



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

---

**EDITAL Nº. 030/2017-DERCA/UNIFAP**

**CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS E NÃO CLASSIFICADOS NO  
PROCESSO SELETIVO 2017.2 – CAMPUS DE SANTANA/UNIFAP**

A Diretora do Departamento de Registro e Controle Acadêmico da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONVOCA EM 1ª CHAMADA PÚBLICA**, os candidatos constantes da Relação dos Candidatos Aprovados e Não Classificados no Processo Seletivo 2017.2, **Campus de Santana**, para habilitação e matrícula nos cursos de Filosofia, Letras – Português, Pedagogia e Química.

1. Ficam convocados a se apresentarem ao Ginásio de Esporte/UNIFAP, no Campus Marco Zero do Equador, no dia **11/09/2017**, às 15h00, os candidatos constantes na LISTA DE APROVADOS E NÃO CLASSIFICADOS – PS/2017.2 (Anexo III deste edital), para efetuarem habilitação e matrícula, dentro do posicionamento descrito no ANEXO IV.

1.1. A relação dos candidatos selecionados na Lista de Aprovados e Não Classificados está disponível no site da UNIFAP ([www.unifap.br](http://www.unifap.br)) e no endereço eletrônico [www.unifap.br/depsec](http://www.unifap.br/depsec).

2. Para a Chamada Pública serão convocados todos os candidatos constantes na relação, objetivando o preenchimento total do **número de vagas disponíveis** em cada curso e modalidade/sistemas de cotas.

3. A matrícula obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, por curso e modalidade/sistemas de cotas, de acordo com o quantitativo de vagas disponíveis, não sendo direito subjetivo à efetivação da matrícula dos convocados além do número exato de vagas.

4. A relação de candidatos convocados começará a ser lida às 15h, em única chamada, aberta para habilitação e matrícula.

5. O candidato convocado deverá estar de posse dos seguintes **(originais e fotocópias)**:

a. Documento de Identidade (são considerados documentos de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelos Institutos de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional e carteiras funcionais que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação - modelo novo, com foto, na forma da Lei nº. 9.053/97);

b. CPF;

c. Título de Eleitor (se maior de dezoito anos);

d. Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral (se maior de dezoito anos) – disponível pelo site do Tribunal Superior Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)).

e. Certidão de Nascimento ou Casamento;

f. Prova de que está em dia com suas obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

---

- g. Certificado ou Atestado de Conclusão do Ensino Médio, expedido pelo órgão competente;
- h. Histórico Escolar do Ensino Médio;
- i. Comprovante de endereço (com data anterior máxima de 90 dias);
- j. Procuração específica com firma reconhecida em cartório, no caso de matrícula efetuada por terceiros.

**5.1.** O candidato deverá trazer o formulário: "Declaração de autodeclarado", (se optar pelo sistema de Costas), devidamente preenchido.

**5.2.** O candidato deverá ainda trazer 01(um) classificador transparente com elástico e 01(uma) foto 3x4.

**5.3.** Os candidatos que, excepcionalmente, no ato da matrícula, não puderem apresentar, para a conferência, o original dos documentos solicitados no item 5, letras a à h (exceto letra d), deverão apresentar as fotocópias devidamente autenticadas em cartório.

**5.4.** Quando, excepcionalmente, não for possível apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, o candidato poderá apresentar Atestado de Conclusão, conforme item 5, letra g, com data anterior máxima de 180 dias.

**5.5.** Os candidatos que, no ato da matrícula não puderem apresentar o comprovante de residência solicitado no rol de documentos, assinarão uma declaração de residência nos termos da Lei nº 7.115/1983.

**6.** O candidato ou seu procurador legalmente constituído que não estiver presente ou que estiver com a documentação incompleta no momento da chamada perderá o direito à vaga, sendo chamado o candidato subsequente da lista até completar o número de vagas disponíveis em cada curso.

**7.** Os candidatos que optaram em concorrer através **DAS MODALIDADES DE RESERVA DE VAGAS (sistemas de Cotas)** deverão apresentar na habilitação da matrícula, além dos documentos especificados no item 5, os seguintes documentos:

**3.1. Candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e deficientes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):**

- a. Documento que comprove ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- b. Comprovação de renda familiar mensal per capita, **conforme o especificado no Anexo II da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC** e Declaração de autodeclarado.

**3.2. Candidatos (não declarados) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):**

- a. Documento que comprove ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

---

b. Comprovação de renda familiar mensal per capita, **conforme o especificado no Anexo II da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC.**

**3.3. Candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e deficientes com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):**

a. Documento que comprove ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

b. Comprovação de renda familiar mensal per capita, **conforme o especificado no Anexo II da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC** e Declaração de autodeclarado.

**3.4. Candidatos (não declarados) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

a. Documento que comprove ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

b. Comprovação de renda familiar mensal per capita, **conforme o especificado no Anexo II da Portaria Normativa nº 18/2012-MEC**.

8. Os anexos I e II referentes a declaração de autodeclarado e comprovação de renda estão disponíveis no endereço eletrônico [www.unifap.br](http://www.unifap.br).

9. A Universidade se resguarda do direito de, em qualquer tempo, comprovar a veracidade das informações prestadas, cabendo ao infrator às sanções legais.

10. O candidato que não comparecer no dia e local estabelecido neste edital perderá o direito a vaga.

Macapá-Ap, 01 setembro de 2017.

**ANTONIA NEURA OLIVEIRA NASCIMENTO**

Diretora do DERCA

Portaria nº 1351/2014-UNIFAP